

**DECRETO Nº 086/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE  
DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE TARRAFAS-ESTADO DO CEARÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o aumento da positividade da Covid-19 verificado nas últimas semanas no Estado do Ceará, indicando um cenário de maior prudência e cautela a fim de proteger a população;

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual Nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ.

**DECRETA:**

Art. 1º Ratifica o Decreto Estadual Nº 35.019 de 18 de novembro de 2022, fica implementada então, até o dia 4 de dezembro de 2022, medidas de controle da Covid-19, no âmbito do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, regendo-se segundo o disposto neste Decreto.

Art. 2º Recomenda-se a todos o uso de máscara de proteção no transporte público e seus locais de acesso, em espaços fechados ou com aglomeração.

§ 1º Permanece recomendado o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

§ 2º É obrigatório o uso da máscara em equipamentos de saúde.

§ 3º Pela importância das máscaras para evitar o contágio da Covid-19, continua indicado o seu uso nas situações não abrangidas no caput e nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

Art. 3º O passaporte sanitário permanece recomendado para ingresso nos locais e nas situações previstas no Decreto Estadual nº 34.795, de 11 de junho de 2022.

Art. 4º A Sesa e os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Art. 5º Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE**, em 18 de novembro de 2022.



**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**